

RESOLUÇÃO Nº : 4671/2004
PROTOCOLO Nº : 101919/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 180/04, de fls. 1100 a 1104, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade de ANTONIO CALDEIRA DE MOURA.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente